

LEI Nº 2568 DE 06 DE JULHO DE 2026

Este documento foi afixado no
painel de publicações da ante-
sala da Prefeitura Municipal
durante 30 dias a contar

“Autoriza a contratação temporária, em caráter
emergencial e por excepcional interesse
público, e dá outras providências.”

de 06/07/26
de ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS, Prefeito Municipal de Tabai,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo
determinado e em razão de excepcional interesse público, nos termos do art.
198 da Lei Municipal nº 830/2009, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável
por igual período, para as seguintes funções:

§ 1º Ficam autorizadas as seguintes contratações:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	HORAS
01	Agente de Combate às Endemias	40
01	Agente Comunitário de Saúde	40

§ 2º Em caso de desligamento de servidor contratado com fundamento
nesta Lei, fica autorizada a contratação de novo profissional em substituição,
respeitado o prazo máximo de vigência previsto no caput deste artigo.

Art. 2º As atribuições, requisitos, vencimentos e demais especificações
dos cargos são aquelas previstas na legislação municipal vigente e nos
respectivos Planos de Carreira.

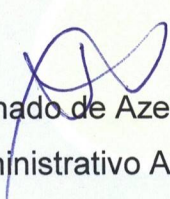
Parágrafo único. A contratação prevista nesta Lei será precedida de
Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado nos termos da Lei Municipal nº
1.002, de 04 de novembro de 2010, observados os princípios da legalidade,
impressoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

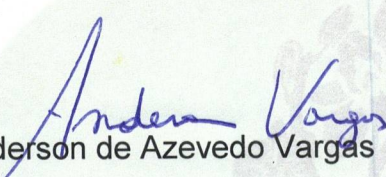
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 06 de julho de 2026.

Registrado e publicado.



Janice Machado de Azevedo
Agente Administrativo Auxiliar



Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que objetiva autorizar a contratação temporária, em caráter emergencial e por excepcional interesse público, de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde e 01 (um) Agente de Combate às Endemias, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 198 da Lei Municipal nº 830/2009.

A presente proposição justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria Municipal da Saúde, diante da vacância dos respectivos cargos.

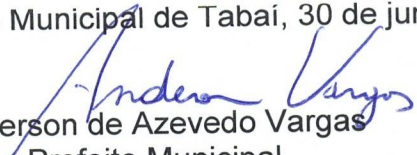
A contratação de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde decorre da aposentadoria da servidora Aida Loreci da Silva Sarmento, cujo desligamento ocasionou a vacância do cargo e a necessidade de reposição do profissional responsável pelo atendimento da área de abrangência, assegurando a continuidade das visitas domiciliares, do acompanhamento das famílias cadastradas e das demais ações desenvolvidas na Atenção Primária à Saúde.

Da mesma forma, faz-se necessária a contratação de 01 (um) Agente de Combate às Endemias, em razão da exoneração da servidora Mariane Pereira de Souza Costa, ocorrida em 05 de maio de 2024, situação que reduziu a capacidade operacional das ações de vigilância em saúde e de combate às endemias desenvolvidas pelo Município.

Considerando a inexistência de processo seletivo simplificado vigente para o provimento das referidas funções, torna-se necessária a realização de novo Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.002, de 04 de novembro de 2010, possibilitando a contratação temporária dos profissionais indispensáveis à manutenção dos serviços públicos de saúde.

Diante do exposto, considerando o excepcional interesse público e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 30 de junho de 2026.



Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal